



## Conselho Regional de Administração de Goiás

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do profissional de Administração, contribuindo com o desenvolvimento do país.



### CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS

#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP-BENS E SERV. Nº 8/2024/CRA-GO

PROCESSO Nº 476908.000617/2024-37

Elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens. O ETP é um documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

#### OBSERVAÇÃO:

**O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DEVERÁ CONTER AO MENOS OS ELEMENTOS PREVISTOS NOS ITENS 1, 2, 5, 7, 9, E 14. E, QUANDO NÃO CONTEMPLAR OS DEMAIS ELEMENTOS PREVISTOS NO REFERIDO PARÁGRAFO, APRESENTAR AS DEVIDAS JUSTIFICATIVAS.**

#### Referência Legal:

- a) Lei nº 14.133 DE 1º/04/2021 e suas alterações;
- b) Decreto nº 3.555, de 08/08/2000;
- c) Decreto nº 10.024, de 20/09/2019
- d) Decreto nº 9.507, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018;
- e) Instrução Normativa Nº 40, DE 22 DE MAIO DE 2020; e
- f) **DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES E DISPOSIÇÕES A SEREM ESTABELECIDAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO, SEUS ANEXOS E NO INSTRUMENTO CONTRATUAL.**

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em engenharia civil para reforma do Telhado da Sede do CRAGO.

#### 2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. **Art. 18, §1º, I, 14.133/2021** - A necessidade de reforma do telhado da sede do CRAGO se fundamenta em diversos aspectos que visam aprimorar as condições físicas e estruturais dessas unidades, proporcionando um ambiente mais adequado e funcional para o desenvolvimento das atividades do Conselho Regional de Administração de Goiás. Primeiramente, as instalações físicas dessa sede apresenta desgaste natural ao longo do tempo, comprometendo a segurança do ambiente de trabalho, tendo em vista a necessidade de atuação na prevenção de infiltrações ocorridas no prédio da sede como um todo.

2.2. A realização da reforma se faz essencial para a recuperação de áreas danificadas, como furos do dutos, telhas de fibrocimento com infiltrações que podem danificar os revestimentos e sistemas elétricos, bem como toda a estrutura do prédio.

2.3. Ademais, a reforma do telhado do CRAGO é essencial para manutenção patrimonial do edifício e todo o mobiliário nele contido.

### **3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

3.1. Perspectiva: Infraestrutura.

3.2. Objetivo: Prevenção e Correção do Telhado.

3.3. Estratégia: Não se aplica.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Registro no CREA e atestados de capacidade técnica.

4.2.

### **5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

5.1. A quantidade está descrita no projeto de reforma anexo à este ETP

5.2.

### **6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR**

6.1. Foi utilizado como base de preço a tabela SINAPI conforme Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013.

### **7. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS**

7.2. Anexo a este ETP

### **8. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO COMO UM TODO**

8.1. Contratação de empresa de engenharia civil para execução de reforma, sendo esta a única solução viável para tal caso.

### **9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

9.1. O CRAGO não parcelará o serviço tendo em vista a pequena quantidade de itens, bem como a necessidade de reparo rápido das seccionais em concreto.

9.2.

### **10. RESULTADOS PRETENDIDOS**

10.2. Reforma do Telhado da Sede do CRAGO.

10.3. Fim das infiltrações e goteiras.

### **11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

11.1. Foi feito projeto devidamente assinado por Engenheiro Habilitado.

### **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

12.1. Deverá ser contratado engenheiro assessor para auxílio na fiscalização do contrato.

### **13. DESCREVENDO OS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

13.1. Não haverá impacto ambiental no presente serviço, tendo somente o consumo de energia como fator possível, contudo será baixo o seu uso.

13.2.

### **14. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

14.1. Após análise, declaramos viável a contratação em concreto.

**Adm. Jefferson Neves Gonçalves**

Coordenador Administrativo

CRA-GO 10919

---



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Jefferson Neves Gonçalves, Administrador(a)**, em 04/09/2024, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **2830236** e o código CRC **D520DE14**.

---